CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 27/06/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. José Gonçalves
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA - UB

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº. 62 /2022.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

O membro deste Poder, fazendo uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem requerer junto a Mesa Diretora desta Casa de Leis, após o fulcro do plenário, que seja **endereçada em caráter de urgência/urgentíssima, ART. 58, INCISO II E § ÚNICO DA LOM** a Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), em atenção ao seu titular PAULO JESUS e sua equipe técnica, informações detalhadas e explicativa sobre o seguinte termo abaixo discriminado:

(Cópia do presente seja dado conhecimento ao Ministério Púbico Estadual e a direção da CIRETRAN/Santarém)

a) ***O porquê da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT) não cumpre os dispositivos legais que dispõe a LEI FEDERAL Nº. 14.229/2021 e as alterações estabelecida no Artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro, que livra todo o condutor de ter o carro levado pelo guincho, onde o infrator não escapa da multa e tem prazo estabelecido para regularizar o veículo em caso de se encontrar irregular?***

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal- A Lei 14.229/21 sancionada em 21 de outubro de 2021 e já em vigor em todo o país, faz algumas alterações no código de trânsito brasileiro. A partir de agora, ao ser parado em blitz, veículos que apresentarem irregularidades poderão escapar do guincho, recebendo uma multa e o prazo de até 15 dias para regularização.

Mudança no Artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro já está em vigor e livra o motorista de ter o carro levado pelo guincho. Infrator não escapa da multa e tem prazo para regularizar o veículo. Nossa reivindicação, prende-se ao fato que em Santarém, existe um total e real desrespeito à Lei acima mencionada, daí nossa exigência em uma resposta oficial e concreta sobre a questão e o cumprimento legitima da Lei Federal.

Senhoras e Senhores, a importância com a transparência na gestão pública possibilita a fiscalização da sociedade, além de estender a participação popular na tomada de decisões. O aspecto ético e legal sobre compartilhar dados públicos com a sociedade, administrar o poder público de forma transparente se mostra também uma atitude legitima e correto, com relação ao não cumprimento das leis. Lei da Transparência, atende diferentes mecanismos na gestão pública municipal e passaram a ser instituídos em todas as estâncias dos governos: Federal, Estadual e Municipal, facilitando o processo de troca de informação entre a gestão pública e a população.

Daí nossa solicitação, no sentido de podermos repassar informações oficiais e corretas a população, quando formos questionados e corrigirmos essas ações que desrespeitam o código brasileiro do trânsito em nossa região.

Sala das sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de junho de 2022.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador – UNIÃO BRASIL